

vimento do cargo de chefe da Divisão de Formação e Investigação, nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao chefe de divisão a recrutar garantir a prossecução das atribuições cometidas à Divisão de Formação e Investigação, previstas no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 122/97, de 20 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 3-A/2005, de 31 de Maio, que a seguir se especificam:

- a) Promover o desenvolvimento da investigação aplicada nas instituições e serviços de saúde;
- b) Promover o intercâmbio científico com serviços congéneres, nacionais ou estrangeiros;
- c) Assegurar, no âmbito da formação, a articulação do Ministério da Saúde com outros ministérios e entidades, nomeadamente com os Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como com a área da igualdade entre mulheres e homens;
- d) Definir os perfis profissionais dos diversos grupos específicos da saúde;
- e) Definir os planos de estudo dos cursos profissionalizantes da saúde não abrangidos pelo sistema de ensino;
- f) Colaborar com a SG na identificação das necessidades de formação dos serviços centrais e desconcentrados do Ministério e do SNS e no respectivo planeamento;
- g) Dar apoio às estruturas do sistema de formação profissional sectorial, particularmente na definição dos conteúdos programáticos das acções de formação permanente e na respectiva avaliação.

2 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada:

- a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil — pretende-se que os candidatos possuam:

- 1) Obrigatoriamente — experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
- 2) Preferencialmente:
 - a) Experiência profissional comprovada no sector da saúde;
 - b) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

4 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

5 — Constituição do júri:

Dr. Francisco Henrique Moura George, director-geral da Saúde, que preside.
 Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida, equiparado a director-geral do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.
 Prof. Doutor Luís Manuel da Graça Henriques, professor auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, designado pela Escola Nacional de Saúde Pública.

6 — Formalização das candidaturas — os eventuais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao director-geral da Saúde pelo correio, com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sita na Alameda de D. Afonso Henriques, 45, 1.º, 1049-005 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

Sob pena de exclusão, o requerimento deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, bem como de documentos autenticados comprovativos dos requisitos enunciados nos n.ºs 2 e 3.

11 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco George*.

Aviso n.º 9166/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do director-geral da Saúde de 11 de Outubro de 2005, faz-se público que a Direcção-Geral da Saúde pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão da Qualidade, nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao chefe de divisão a recrutar garantir a prossecução das atribuições cometidas

à Divisão da Qualidade previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 122/97, de 20 de Maio, que a seguir se especificam:

- a) Organizar e rever periodicamente o inventário das instituições e serviços de saúde e recolher toda a informação necessária à adequação dos equipamentos de saúde aos cuidados a prestar;
- b) Propor a caracterização dos padrões e critérios aferidores de qualidade técnica, assistencial e humana por que devem reger-se as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde;
- c) Proceder ao estudo e avaliação de novas técnicas de qualidade;
- d) Promover a adequação técnica, científica e humana das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde;
- e) Fiscalizar o respeito pelos princípios éticos da pessoa humana e garantir a permanente adequação das actividades de saúde, com o fim de conseguir o equilíbrio físico-psíquico dos doentes;
- f) Propor, difundir e zelar pelo cumprimento de uma carta de direitos e deveres do doente;
- g) Fiscalizar a observância de um código de ética de boas práticas clínicas;
- h) Propor e difundir orientações relativas ao consentimento livre e esclarecido e à confidencialidade dos cuidados e tratamentos prestados, bem como ao acesso aos processos clínicos dos doentes.

2 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada:

- a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil — pretende-se que os candidatos possuam:

- 1) Obrigatoriamente:
 - a) Experiência profissional na área funcional do cargo a prover;
- 2) Preferencialmente:
 - a) Experiência profissional comprovada no sector da saúde;
 - b) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

4 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

5 — Constituição do júri:

- a) Dr. Francisco Henrique Moura George, director-geral da Saúde, que preside;
- b) Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida, equiparado a director-geral do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge;
- c) Prof.ª Doutora Maria Irene Alves Pereira, professora associada da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, designada pela Escola Nacional de Saúde Pública.

6 — Formalização das candidaturas — os eventuais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao director-geral da Saúde, por correio, com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sita na Alameda de D. Afonso Henriques, 45, 1.º, 1049-005 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação da vaga na bolsa de emprego público. Sob pena de exclusão, o requerimento deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, bem como de documentos autenticados comprovativos dos requisitos enunciados nos n.ºs 2 e 3.

11 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco George*.

Aviso n.º 9167/2005 (2.ª série). — *Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe da Divisão de Cuidados de Saúde.* — Nos termos da alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do director-geral da Saúde de 11 de Outubro de 2005, faz-se público que a Direcção-Geral da Saúde pretende proceder

à abertura de procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de chefe da Divisão de Cuidados de Saúde, nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao chefe de divisão a recrutar garantir a prossecução das atribuições cometidas à Divisão de Cuidados de Saúde, previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 122/97, de 20 de Maio, que a seguir se especificam:

- a) Orientar, coordenar e avaliar as actividades da prestação de cuidados de saúde;
- b) Preparar planos de acção gerais ou especializados e elaborar critérios de actualização dos serviços;
- c) Fomentar o recurso a formas inovadoras de organização e gestão das instituições e dos serviços de saúde e promover alternativas à hospitalização;
- d) Realizar o planeamento dos cuidados, designadamente em termos de programação funcional, a que devem obedecer o projecto e a concepção das instalações e dos equipamentos de saúde, acompanhando a sua aplicação;
- e) Orientar, avaliar e fiscalizar as instituições e os serviços prestadores de cuidados de saúde;
- f) Promover e controlar a utilização de técnicas não invasivas que diminuam o grau de traumatismo provocado, a fim de se conseguir mais rápidos e seguros diagnósticos e tratamento;
- g) Promover, em conjunto com as instituições e os serviços de segurança social, a continuidade da assistência;
- h) Orientar a criação de novas unidades orgânicas e de modelos de organização nas instituições e nos serviços integrados no sistema de saúde;
- i) Orientar a introdução de novas tecnologias de diagnóstico e tratamento, bem como avaliar a eficácia e a segurança dos equipamentos de saúde.

2 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada:

- a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil — pretende-se que os candidatos possuam:

- 1) Obrigatoriamente — experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
- 2) Preferencialmente:
 - a) Experiência profissional comprovada no sector da saúde;
 - b) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

4 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

5 — Constituição do júri:

Dr. Francisco Henrique Moura George, director-geral da Saúde, que preside.
 Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida, equiparado a director-geral do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.
 Prof. Doutor António Neves Pires de Sousa Uva, professor associado com agregação da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade de Lisboa, designado pela Escola Nacional de Saúde Pública.

6 — Formalização das candidaturas — os eventuais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao director-geral da Saúde pelo correio, com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sita na Alameda de D. Afonso Henriques, 45, 1.º, 1049-005 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

Sob pena de exclusão, o requerimento deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, bem como de documentos autenticados comprovativos dos requisitos enunciados nos n.ºs 2 e 3.

11 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco George*.

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

Aviso n.º 9168/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para assessor da carreira de técnico superior de serviço social.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 4 de Agosto de 2005, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assessor da carreira de técnico superior de serviço social do quadro de pessoal do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, aprovado pela Portaria n.º 529/93, de 18 de Maio. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade do concurso — o presente concurso é válido para preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se no Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 296/91, de 16 de Agosto, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais regalias inerentes à função pública.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar constam genericamente da prestação de apoio psicossocial e ainda de funções de estudo enquadradas em planificação estabelecida, articulação com os serviços do Hospital e da comunidade, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais correspondentes ao curso superior de Serviço Social.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico superior principal de serviço social com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de *Muito bom* ou cinco anos com a classificação de *Bom*.

8 — Método de selecção — provas públicas — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, com margens, ou em papel branco, de formato A4, respeitando integralmente as margens, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas de expediente, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, Largo de Domingues Moreira, 4780 Santo Tirso, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e validade do mesmo, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria e serviço onde se encontra colocado;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

10 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certidão, emitida pelo serviço de origem, da qual constem o vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e função pública, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.